



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 23068.065144/2024-16

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei n.º 3.868 de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto n.º 63.577 de 08/11/1968, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário Alor de Queiroz Araújo, no bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29.075-910, doravante denominada **UFES**, neste ato, representada pelo Reitor Eustáquio Vinícius Ribeiro de Castro, brasileiro, credenciado por decreto do Ministério da Educação, publicado no DOU de 20/03/2024, Matrícula Funcional nº 1172693, considerando as disposições da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e da Resolução GGPAА nº 08, de 30 de julho de 2024, torna público que realizará Chamada Pública (Dispensa de Licitação), modalidade Compra Institucional, para aquisição de hortifrutigranjeiros, gêneros estocáveis, carne (peixe), leite e derivados do leite da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender às necessidades dos Restaurantes da Universidade Federal do Espírito Santo dos *campi* de Goiabeiras e Maruípe (Vitória-ES), campus de Alegre-ES e restaurante de Jerônimo Monteiro-ES localizado no Departamento de Ciências Florestais e da Madeira, e do campus de São Mateus-ES, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O recebimento dos envelopes referentes à documentação de habilitação e à Proposta de Venda será na forma abaixo:

A chamada pública nº 01/2025 será realizada através de mecanismos que permitam a participação à distância dos agricultores familiares e/ou suas organizações. Desta forma, os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de venda e seus anexos, conforme edital, preferencialmente através do e-mail julgamento.cp.dgr.propaes@ufes.br, até às 23h59min do dia 30/03/2025. Nos casos em que não for possível o envio por meio eletrônico, os interessados poderão apresentar os documentos para habilitação e Proposta de venda e seus anexos, conforme edital, em envelopes devidamente identificados (ver modelos de identificação dos envelopes, Anexo III deste Edital), fechados ou lacrados, de forma presencial no Restaurante Universitário (RU) da UFES (Endereço: Av. Fernando Ferrari, 514 - Campus Universitário – Goiabeiras/ Vitória-ES, CEP: 29.075-910), em dias úteis, até o dia 28/03/2025, no horário compreendido entre 7h e 13h.

A análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Julgamento será realizada por meio digital, via videoconferência, no dia 31/03/2025, às 10h.

Quanto à sessão pública para julgamento das propostas, também ocorrerá por meio digital, via videoconferência, a ser realizada no dia 02/04/2025, às 9h.

As informações e o link de acesso para ambas as sessões serão divulgados oportunamente no site <http://www.ru.ufes.br> e demais meios de comunicação disponíveis.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

1. DO OBJETO

Esta Chamada Pública (modalidade Compra Institucional) tem como objeto a aquisição de hortifrutigranjeiros, gêneros estocáveis, carne (peixe), leite e derivados do leite da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender às necessidades dos Restaurantes da Universidade Federal do Espírito Santo dos *campi* de Goiabeiras e Maruípe (Vitória-ES), campus de Alegre-ES e restaurante de Jerônimo Monteiro-ES localizado no Departamento de Ciências Florestais e da Madeira, e do campus de São Mateus-ES, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas, no exercício corrente, correrão por conta dos recursos provenientes da fonte de recursos 1000 e/ou 1050, natureza de despesa 339030(07), PI MGESTN01RUN. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta de recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. DOS PREÇOS

3.1. A definição dos preços observou a Resolução GGPAA nº 08, de 30 de julho de 2024. A metodologia adotada para a formação dos preços de referência possui vista franqueada a quaisquer interessados, através do sítio <https://protocolo.ufes.br/#/documentos/5240281/> (Peça/Sequencial 25).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA (modalidade Compra Institucional):

I- beneficiários fornecedores: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II- organizações fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF;

4.2. As Cooperativas/Associações não poderão apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada.

4.3. Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

4.4. O encaminhamento das propostas de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições nele dispostas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

5.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão enviar a documentação (digitalizada) abaixo indicada, preferencialmente para o e-mail julgamento.cp.dgr.propaes@ufes.br, ou apresentá-las, presencialmente, em 02 (dois) envelopes devidamente identificados, fechados ou lacrados, no Restaurante Central da UFES (Campus Goiabeiras - Vitória/ES), **conforme modelos de identificação indicados no Anexo III deste edital.**

5.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

I - Beneficiários Fornecedores:

- a) inscrição no CPF;
- b) extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo do agricultor participante;
- c) Proposta/Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, com assinatura do agricultor participante, na forma do Anexo IV (do Termo de Referência);
- d) Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar, conforme o Anexo I (do Termo de Referência) ou Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Demais Grupos Fornecedores, na forma do Anexo III (do Termo de Referência);
- e
- e) documento que comprove o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso.

II - Organizações Formais Fornecedoras:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) extrato do Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF/PJ) ativo para associações e cooperativas;
- c) regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Proposta/Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV (do Termo de Referência);
- f) Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para a Organizações Formais Fornecedoras, na forma do Anexo II (do Termo de Referência),
- g) Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados /Associados, na forma do Anexo V (do Termo de Referência); e
- h) documento que comprove o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

- 5.3. É permitida a apresentação de projetos coletivos de venda, consistindo na apresentação de projeto de venda apresentado por grupo de agricultores familiares individuais sem CNPJ, como forma de garantir o atendimento das demandas apresentadas pelo órgão comprador, sendo os documentos de habilitação de cada fornecedor individual os constantes no inciso I deste artigo.
- 5.4. Na ausência do CAF ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com a respectiva identificação como povos e comunidades tradicionais, nos termos do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.
- 5.5. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentem todos os documentos exigidos na chamada pública, dentro do prazo e horários previstos no edital.
- 5.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, será concedido o prazo de 1 (um) dia útil, após a data prevista para a sessão pública de análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Julgamento (conforme consta no preâmbulo deste edital), para a regularização das desconformidades,
- 5.7. **Obs: Os documentos citados no Item 5.2 (cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial) deverão ser digitalizados e enviados para o endereço de e-mail julgamento.cp.dgr.propaes@ufes.br, ou entregues em envelopes (ver modelos de identificação dos envelopes, Anexo III do edital) devidamente identificados, fechados ou lacrados, de forma presencial no Restaurante Central da UFES.**

5.7.1. PROPOSTA/PROJETO DE VENDA

A Chamada Pública será dividida em itens, conforme quadros constantes do Termo de Referência, facultando-se ao agricultor individual/grupo informal/grupo formal a participação em quantos itens for de seu interesse.

A proposta comercial deverá ser formulada em 01 (uma) via, preenchida no modelo do Anexo IV do Termo de Referência, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim a plena aceitação e aplicação das normas e critérios desta Chamada Pública, e conter os seguintes elementos:

- a) Identificação do proponente;
- b) Preço unitário de cada item e preço total (em algarismo arábico), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (formato R\$ 0,00);
- c) Na proposta, deverão ser apresentados os preços unitários, em reais (CIF) e, já inclusos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e demais incidências para a presente contratação; que correrão por conta da proponente;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

d) Os preços unitários não poderão extrapolar os valores apresentados nos quadros constantes do item 1 do Termo de Referência. Tais valores foram definidos a partir da pesquisa de mercado local/regional, devidamente registrada e arquivada no Processo Administrativo nº 23068.065144/2024-16, e representam a média dos valores exequíveis ou a média aritmética, conforme cada particularidade (Justificativa para formação dos valores de referência - sequencial nº 25 do referido processo)..

e) **As quantidades descritas na proposta poderão corresponder parcialmente ao total solicitado para cada item, ou seja, o proponente poderá concorrer a uma parcela do quantitativo total solicitado (Quadros do Anexo IV do Termo de Referência).**

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os critérios de julgamento e classificação das propostas estão descritos no Anexo I - Termo de Referência - ITEM 7.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. As informações acerca da exigência, da apresentação e da avaliação de amostras estão previstas no item 10 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

8. DO RESULTADO

8.1. A Comissão Julgadora de Chamamento Público/DGR divulgará as informações relacionadas à Chamada Pública 01/2025 no site do Restaurante Universitário da UFES <<http://www.ru.ufes.br>>, bem como nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração em observância ao Princípio da Publicidade.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O modelo de contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a UFES e os agricultores individuais, grupos informais e grupos formais de agricultores, habilitados nesta chamada pública, será conforme o Anexo II deste Edital.

9.1.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II deste Edital.

10. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

10.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, anexo a este edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis da data da abertura do certame.
- 11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico <<http://www.ru.ufes.br>>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do email chamamento.cp.dgr.propaes@ufes.br.
- 11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e deverá ser motivada pela Comissão de Chamamento Público da DGR/UFES, nos autos do processo de origem.
- 11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 12.1.** Após o recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento, emitida ao destinatário:

Razão social: RESTAURANTE CENTRAL DA UFES
CNPJ: 32.479.149/0001-91
Endereço: Av. Fernando Ferrari, 514 - Campus Universitário – Goiabeiras/Vitória-ES.
CEP: 29.075-910
Telefone: (27) 4009-2361

- 12.2.** O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis OU de acordo com a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, contados do recebimento, na Coordenação de Administração e Finanças da DGR/UFES, da nota fiscal/fatura discriminada para liquidação e pagamento da despesa, desde que atendidas às seguintes condições:

- 12.2.1.** Atestação de conformidade da entrega do(s) material (is);
12.2.2. Cumprimento das obrigações assumidas;
12.2.3. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

- 12.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela Coordenação de Administração e Finanças da DGR/UFES e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

13. DAS INFORMAÇÕES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

13.1. Informações poderão ser obtidas através do email chamamento.cp.dgr.propaes@ufes.br e do sítio eletrônico www.ru.ufes.br.

14. DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.1. Em atendimento à Lei nº. 12.846/2013, para a participação neste certame, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e o modelo de execução contratual são aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência – ITEM 8.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão descritas no Anexo I – Termo de Referência - ITENS 14 E 15.

17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 177 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

18.1. As sanções administrativas aplicáveis estão descritas na minuta de contrato, Anexo II deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido através do sítio eletrônico www.ru.ufes.br e solicitado através do email chamamento.cp.dgr.propaes@ufes.br.

19.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

19.3. Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

19.4. Os beneficiários e organizações fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação de contrato ou instrumento congênera.

19.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública.

19.6. O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por ano civil e por órgão comprador, previsto no Decreto nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.

19.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil e por órgão comprador.

20. ESTE INSTRUMENTO É COMPOSTO PELOS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de Identificação dos Envelopes;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento do Representante Legal.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

Kaio Regattieri dos Santos

Presidente da Comissão de Chamamento Público – DGR/UFES

Iury da Silva Pessoa

Diretor de Gestão dos Restaurantes – DGR/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Chamada Pública nº 01/2025

Processo Administrativo nº 23068.065144/2024-16

1 OBJETO

1.1 Aquisição de hortifrutigranjeiros, gêneros estocáveis, carne, leite e derivados da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para atender às necessidades dos restaurantes universitários da Universidade Federal do Espírito Santo dos *campi* de Goiabeiras, Maruípe, Alegre, do restaurante de Jerônimo Monteiro localizado no Departamento de Ciências Florestais e da Madeira e do *campus* de São Mateus conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Quadro 01 – Hortifrutigranjeiros - *campi* de Goiabeiras e Maruípe (local de entrega: Goiabeiras)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UND	ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	464374	Abacaxi Pérola Médio	Kg	100	1.600	10.000	R\$ 6,33	R\$ 63.250,00
2	464377	Banana da Terra Climatizada Extra	Kg	15	300	1.350	R\$ 6,81	R\$ 9.190,13
3	464381	Banana Prata Climatizada Extra	Kg	80	1.000	3.000	R\$ 5,91	R\$ 17.730,00
4	464380	Banana Nanica Climatizada Extra	Kg	80	1.000	3.000	R\$ 4,97	R\$ 14.910,00
5	464392	Goiaba Vermelha Extra	Kg	100	800	1.600	R\$ 7,15	R\$ 11.440,00
6	464393	Laranja Pera tipo 96-140	Kg	100	1.200	7.500	R\$ 5,41	R\$ 40.545,00
7	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	kg	40	800	5.500	R\$ 11,35	R\$ 62.425,00
8	464412	Manga Haden Extra	kg	10	100	300	R\$ 6,53	R\$ 1.960,20
9	464405	Mamão Formosa Extra	Kg	100	850	4.200	R\$ 6,87	R\$ 28.833,00
10	464418	Melancia	Kg	100	1.500	10.000	R\$ 4,66	R\$ 46.625,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

		Redonda Graúda						
11	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	100	1.300	8.000	R\$ 7,98	R\$ 63.866,67
12	464436	Tangerina Ponkan Graúda	Kg	100	600	1.200	R\$ 4,43	R\$ 5.311,20
13	463748	Abóbora Madura Tipo Jacaré ES/BA	Kg	40	600	4.000	R\$ 4,48	R\$ 17.930,00
14	463749	Abobrinha Italiana Extra	Kg	30	350	1.600	R\$ 4,91	R\$ 7.856,00
15	463819	Agrião	Kg	15	150	1.400	R\$ 16,25	R\$ 22.750,00
16	463795	Aipim Cacau Extra	Kg	40	600	3.500	R\$ 5,16	R\$ 18.060,00
17	463833	Alface, Lisa, Grande	Kg	30	350	3.000	R\$ 8,99	R\$ 26.970,00
18	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	5	150	1.500	R\$ 24,17	R\$ 36.250,00
19	463853	Alho Brasileiro, seleção graúdo, descascado, em embalagem plástica atóxica de 1 kg	Kg	5	150	1.300	R\$ 25,10	R\$ 32.630,00
20	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	50	500	1.650	R\$ 8,25	R\$ 13.612,50
21	463753	Batata Doce Extra	Kg	40	800	4.000	R\$ 5,87	R\$ 23.480,00
22	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada	Kg	15	700	3.500	R\$ 7,58	R\$ 26.530,00
23	463767	Beterraba Extra	Kg	30	400	4.000	R\$ 5,74	R\$ 22.970,00
24	463837	Brócolis (Bróculo comum)	Kg	30	300	900	R\$ 9,14	R\$ 8.221,50
25	463771	Cara Extra	Kg	40	600	3.500	R\$ 6,75	R\$ 23.625,00
26	463782	Cebola Amarela C3	Kg	10	300	3.500	R\$ 6,58	R\$ 23.023,00
27	463878	Cebolinha	Kg	6	50	800	R\$ 13,25	R\$ 10.600,00
28	463770	Cenoura ES, Extra	Kg	20	400	5.250	R\$ 6,28	R\$ 32.956,88
29	463778	Chuchu Extra	Kg	20	500	2.000	R\$ 4,12	R\$ 8.245,00
30	463876	Coentro	Kg	1	10	50	R\$ 13,06	R\$ 653,13
31	463818	Couve Chinesa	Kg	30	400	4.300	R\$ 5,22	R\$ 22.460,33
32	463822	Couve Manteiga	Kg	20	300	2.500	R\$ 10,24	R\$ 25.600,00
33	463898	Hortelã	Kg	2	15	120	R\$ 10,75	R\$ 1.290,00
34	463789	Inhame Dedo Extra	Kg	40	600	3.000	R\$ 7,54	R\$ 22.620,00
35	463796	Pepino Comum Extra A	Kg	40	400	4.800	R\$ 5,18	R\$ 24.876,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

36	463802	Pimentão Amarelo	Kg	2	12	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
37	463809	Pimentão Verde Extra A	Kg	2	12	40	R\$ 7,50	R\$ 299,80
38	463808	Pimentão Vermelho	Kg	2	12	40	R\$ 8,15	R\$ 326,00
39	463839	Repolho Branco Extra	Kg	10	300	2.200	R\$ 5,03	R\$ 11.071,50
40	463829	Repolho Roxo Extra	Kg	10	200	2.200	R\$ 6,02	R\$ 13.236,67
41	463826	Rúcula	Kg	15	150	1.400	R\$ 14,45	R\$ 20.230,00
42	463930	Salsa	Kg	6	50	800	R\$ 12,47	R\$ 9.973,33
43	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A	Kg	20	700	12.000	R\$ 9,25	R\$ 110.970,00
44	463807	Vagem Macarrão Extra	Kg	15	150	900	R\$ 14,25	R\$ 12.825,00
45	446618	Ovo Branco, tipo Grande	UND	360	7.200	60.000	R\$ 0,83	R\$ 49.800,00

* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

** A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

Quadro 02– Gêneros estocáveis - *campi* de Goiabeiras e Maruípe (local de entrega: Goiabeiras)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
46	458918	Farinha de Mandioca, torrada, fina, tipo1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg.Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.*	Kg	100	800	5.000	R\$ 5,26	R\$ 26.300,00
47	464552	Feijão preto, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo 3 (três)meses a partir da data de entrega.*	Kg	200	1.500	7.300	R\$ 9,22	R\$ 67.320,60



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

48	464553	Feijão cariquinha, tipo 1 (feijão comum). A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.*	Kg	200	2.000	9.500	R\$ 9,02	R\$ 85.690,00
49	464558	Feijão Vermelho, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.*	Kg	200	500	900	R\$ 10,68	R\$ 9.607,50
50	459013	Farinha de milho, tipo fubá. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.*	Kg	100	400	800	R\$ 4,45	R\$ 3.560,00

* A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado nos Quadros acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

Quadro 03- Leite e derivados e carne - *campi* de Goiabeiras e Maruípe (local de entrega: Goiabeiras)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
51	446633	Queijo Muçarela, produto lácteo obtido a partir do leite, coalho e cloreto de sódio. Produto resfriado. Embalagem primária: a vácuo. Peso da embalagem primária: de 1 a 7 kg. Validade: Mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.*	Kg	30	300	2.000	R\$ 44,58	R\$ 89.150,00
52	445995	Leite de vaca, UHT, integral. Embalagem: tetrapak, contendo 1 L. Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.*	L	30	160	2.000	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

53	448953	Peixe, Tilápia, em filé, sem espinha, sem pele, sem escamas, congelado (- 18°C). Peso da embalagem primária de 1 a 5 Kg. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Kg	150	750	4.000	R\$ 49,25	R\$ 197.000,00
----	--------	--	----	-----	-----	-------	-----------	----------------

* A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo do Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

Quadro 04 – Hortifrutigranjeiros *campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro (locais de entrega: Alegre e Jerônimo Monteiro)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UND	ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA	ALEGRE	JERÔNIMO MONTEIRO	TOTAL (Alegre + Jerônimo)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
54	464374	Abacaxi Pérola Graúdo	Kg	20	250	1.150	130	1.370	R\$ 9,27	R\$ 12.699,90
55	464377	Banana da Terra Climatizada Extra	Kg	30	150	1.200	120	1320	R\$ 7,05	R\$ 9.299,40
56	464381	Banana Prata Climatizada Extra	Kg	30	250	3.100	400	3.500	R\$ 5,72	R\$ 20.028,75
57	464393	Laranja Pêra tipo 96-140	Kg	30	250	3.500	350	3.850	R\$ 5,59	R\$ 21.521,50
58	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	3	15	80	20	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
59	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	Kg	18	250	3.750	250	4.000	R\$ 9,28	R\$ 37.100,00
60	464405	Mamão Formosa Extra	Kg	20	250	2.800	220	3.020	R\$ 7,11	R\$ 21.482,27
61	464412	Manga Haden Extra	Kg	5	30	132	33	165	R\$ 6,45	R\$ 1.063,70
62	464418	Melancia Redonda Graúda	Kg	30	300	3.700	400	4.100	R\$ 4,52	R\$ 18.518,33
63	464436	Tangerina Ponkan Graúda	Kg	30	250	2.030	170	2.200	R\$ 5,29	R\$ 11.632,50
64	463748	Abóbora Jacaré Madura	Kg	30	240	2.700	300	3.000	R\$ 5,04	R\$ 15.105,00
65	463749	Abobrinha Italiana Extra	Kg	20	100	1.080	120	1.200	R\$ 4,83	R\$ 5.800,00
66	463795	Alpim Cacau Extra	Kg	30	200	1.630	130	1.760	R\$ 4,50	R\$ 7.920,00
67	463833	Alface Lisa	Kg	20	100	1.300	80	1.380	R\$ 8,25	R\$ 11.385,00
68	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	10	60	1.500	200	1.700	R\$ 22,50	R\$ 38.250,00
69	463753	Batata Doce Extra	Kg	30	200	1.050	150	1.200	R\$ 6,17	R\$ 7.398,00
70	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira Lavada	Kg	40	500	2.700	300	3.000	R\$ 7,80	R\$ 23.400,00
71	463764	Berinjela Extra	Kg	20	80	1.160	160	1.320	R\$ 5,43	R\$ 7.167,60
72	463767	Beterraba Extra	Kg	20	200	2.600	300	2.900	R\$ 6,00	R\$ 17.400,00
73	463782	Cebola Amarela C3	Kg	20	100	1.750	250	2.000	R\$ 5,78	R\$ 11.560,00
74	463878	Cebolinha	Kg	1	5	160	25	185	R\$ 8,09	R\$ 1.496,03



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

75	463770	Cenoura Extra A	Kg	30	300	4.100	300	4.400	R\$ 7,03	R\$ 30.921,00
76	463778	Chuchu Extra	Kg	30	300	1800	180	1.980	R\$ 4,03	R\$ 7.972,80
77	463876	Coentro	Kg	1	4	12	4	16	R\$ 12,10	R\$ 193,60
78	463822	Couve Manteiga	Kg	20	80	800	100	900	R\$ 9,15	R\$ 8.235,00
79	463789	Inhame Dedo Extra	Kg	30	250	1.600	100	1.700	R\$ 7,63	R\$ 12.976,67
80	463790	Jiló Redondo Extra	Kg	20	80	460	40	500	R\$ 7,83	R\$ 3.913,33
81	463796	Pepino Comum Extra A	Kg	30	200	1.600	165	1.765	R\$ 5,07	R\$ 8.942,67
82	463809	Pimentão Verde Extra A	Kg	2	15	176	24	200	R\$ 6,78	R\$ 1.356,67
83	463792	Quiabo Extra	Kg	20	100	615	45	660	R\$ 11,25	R\$ 7.425,00
84	463839	Repolho Branco Híbrido Extra	Kg	10	140	1.550	145	1.695	R\$ 4,67	R\$ 7.907,18
85	463829	Repolho Roxo Extra	Kg	10	80	770	90	860	R\$ 5,05	R\$ 4.343,00
86	463930	Salsa	Kg	1	5	160	25	185	R\$ 8,39	R\$ 1.552,77
87	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A	Kg	20	400	4.760	300	5.060	R\$ 9,33	R\$ 47.184,50
88	463807	Vagem Macarrão Extra	Kg	15	75	500	90	590	R\$ 11,92	R\$ 7.030,83

* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

** A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

**QUADRO 05- Gêneros estocáveis - campus de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro
(local de entrega: Alegre)**

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
89	458920	Farinha de Mandioca, torrada, fina, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	90	300	1.800	R\$ 6,94	R\$ 12.492,00
90	464552	Feijão Preto, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	150	900	2.500	R\$ 9,35	R\$ 23.381,25



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

91	464553	Feijão Cariquinha, tipo 1 (feijão comum). A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	150	900	2.500	R\$ 8,86	R\$ 22.156,25
92	464558	Feijão Vermelho, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega	Kg	120	240	1.000	R\$ 10,65	R\$ 10.650,00
93	459013	Farinha de Milho, tipo fubá. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	30	150	500	R\$ 5,69	R\$ 2.846,00

* A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado nos Quadros acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

QUADRO 06 - Leite e derivados e carne - *campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro (local de entrega: Alegre)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
94	446633	Queijo Mussarela, produto lácteo obtido a partir do leite, coalho e cloreto de sódio. Produto resfriado. Embalagem primária: a vácuo. Peso da embalagem primária: de 1 a 7 kg. Validade: Mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	18	60	360	R\$ 44,58	R\$ 16.047,00
95	445995	Leite de vaca, UHT, integral. Embalagem: tetrapak, contendo 1 L. Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	L	36	240	1.200	R\$ 5,40	R\$ 6.480,00
96	446393	Manteiga, tipo primeira qualidade, com sal. Embalagem: balde contendo no mínimo 5 kg. Validade: No mínimo 2(dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	15	45	400	R\$ 28,10	R\$ 11.240,00

*A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

QUADRO 07- Hortifrutigranjeiros- *campus* de São Mateus (local de entrega: São Mateus)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UND	ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
97	464374	Abacaxi Pérola Graúdo	Kg	5	30	80	R\$ 8,20	R\$ 655,60
98	464377	Banana da Terra Climatizada Extra	Kg	10	300	1.500	R\$ 8,02	R\$ 12.033,75
99	464380	Banana Nanica Climatizada Extra	Kg	10	180	1.300	R\$ 6,09	R\$ 7.920,25
100	464381	Banana Prata Climatizada Extra	Kg	20	300	1.500	R\$ 6,71	R\$ 10.068,75
101	464392	Goiaba Vermelha Extra	Kg	20	250	1.500	R\$ 7,20	R\$ 10.792,50
102	464393	Laranja Pêra tipo 96-140	Kg	10	250	4.000	R\$ 5,64	R\$ 22.550,00
103	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	10	30	300	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
104	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	Kg	10	200	2.500	R\$ 10,25	R\$ 25.625,00
105	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	20	250	1.000	R\$ 8,38	R\$ 8.375,00
106	464418	Melancia Redonda Graúda	Kg	20	300	5.000	R\$ 4,60	R\$ 22.975,00
107	463748	Abóbora Jacaré Madura	Kg	10	350	900	R\$ 5,45	R\$ 4.905,00
108	463749	Abobrinha Italiana Extra	Kg	10	250	500	R\$ 5,85	R\$ 2.922,50
109	463795	Aipim Cacau Extra	Kg	10	300	1.500	R\$ 5,02	R\$ 7.525,00
110	463832	Alface Crespa	Kg	5	100	700	R\$ 9,48	R\$ 6.637,75
111	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	10	100	1.000	R\$ 21,50	R\$ 21.500,00
112	463753	Batata Doce Extra	Kg	20	300	800	R\$ 6,33	R\$ 5.064,00
113	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada	Kg	10	300	1.500	R\$ 7,48	R\$ 11.216,25
114	463767	Beterraba Extra	Kg	10	150	950	R\$ 5,74	R\$ 5.455,38
115	463837	Brócolo Comum	Kg	20	200	800	R\$ 11,90	R\$ 9.520,00
116	463782	Cebola Amarela C3	Kg	20	200	2.000	R\$ 6,49	R\$ 12.970,00
117	463878	Cebolinha	Kg	1	20	180	R\$ 13,11	R\$ 2.360,25
118	463770	Cenoura Extra A	Kg	10	220	1.500	R\$ 7,12	R\$ 10.676,25
119	463778	Chuchu Extra	Kg	10	250	700	R\$ 4,48	R\$ 3.132,50
120	463876	Coentro	Kg	1	2	4	R\$ 11,47	R\$ 45,89
121	463818	Couve Chinesa	Kg	10	160	900	R\$ 5,65	R\$ 5.082,00
122	463822	Couve Manteiga	Kg	5	50	400	R\$ 8,95	R\$ 3.578,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

123	463831	Couve-Flor Branca Graúda	Kg	10	150	700	R\$ 8,60	R\$ 6.020,00
124	463824	Espinafre Primeira	Kg	10	45	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
125	463789	Inhame Dedo Extra	Kg	20	300	600	R\$ 7,69	R\$ 4.612,50
126	463790	Jiló Redondo Extra	Kg	10	100	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
127	463796	Pepino Comum Extra A	Kg	10	150	1.500	R\$ 5,13	R\$ 7.687,50
128	463809	Pimentão Verde Extra A	Kg	2	35	240	R\$ 6,69	R\$ 1.605,60
129	463792	Quiabo Extra	Kg	5	100	200	R\$ 13,14	R\$ 2.628,00
130	463839	Repolho Branco Extra	Kg	10	200	1.000	R\$ 5,36	R\$ 5.355,00
131	463930	Salsa	Kg	1	20	180	R\$ 12,89	R\$ 2.319,75
132	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A	Kg	20	350	5.200	R\$ 8,67	R\$ 45.063,20
133	463807	Vagem Macarrão Extra	Kg	2	80	150	R\$ 14,23	R\$ 2.135,00
134	446618	Ovo Branco, tipo Grande	Un	360	3.240	45.000	R\$ 0,86	R\$ 38.475,00

* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

** A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

QUADRO 08- Gêneros estocáveis - campus de São Mateus (local de entrega: São Mateus)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE		TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
				ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA			
135	458920	Farinha de Mandioca, torrada, fina, tipo1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 1 Kg	60	400	1.200	R\$ 7,36	R\$ 8.826,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

136	464552	Feijão preto, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	30	900	2.200	R\$ 9,86	R\$ 21.692,00
137	464553	Feijão cariquinho, tipo 1 (feijão comum). A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	30	1.200	2.500	R\$ 9,83	R\$ 24.575,00
138	464558	Feijão Vermelho, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	60	240	1.350	R\$ 9,65	R\$ 13.027,50
139	459013	Farinha de milho, tipo fubá. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de	Kg	20	200	460	R\$ 5,90	R\$ 2.714,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

		acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

* A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado nos Quadros acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

QUADRO 09- Leite e derivados e carne - *campus* São Mateus (local de entrega: São Mateus)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE		TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
				ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA			
140	446633	Queijo Mussarela, produto lácteo obtido a partir do leite, coalho e cloreto de sódio. Produto resfriado. Embalagem primária: a vácuo. Peso da embalagem primária: de 1 a 7 kg. Validade: Mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	5	80	200	R\$ 44,58	R\$ 8.915,00
141	445995	Leite de vaca, UHT, integral. Embalagem: tetrapak, contendo 1 L. Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Caixa de 1 Litro	20	250	960	R\$ 5,40	R\$ 5.184,00
142	446393	Manteiga, tipo primeira qualidade, com sal. Embalagem: pote de 500 gramas. Validade: No mínimo 2(dois) meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 500 gramas	20	120	360	R\$ 28,10	R\$ 10.116,00
143	448953	Peixe, Tilápia, em filé, sem espinha, sem pele, sem escamas, congelado (- 18°C). Peso da embalagem primária de 1 a 5 Kg. Validade: Mínimo de 12	Kg	80	300	2.000	R\$ 51,25	R\$ 102.500,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

		meses a partir da data de entrega						
--	--	-----------------------------------	--	--	--	--	--	--

* A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado nos Quadros acima em virtude do saldo em Contrato ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.646.659,08 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Os restaurantes universitários da UFES têm por objetivo o preparo e o fornecimento de refeições nutricionalmente equilibradas com qualidade higiênico-sanitária e segurança alimentar e nutricional, proporcionando satisfação ao usuário, garantindo acesso à alimentação de qualidade, viabilizando a permanência dos estudantes na instituição e, conseqüentemente, seu melhor desempenho acadêmico.

2.2 A aquisição de hortifrutigranjeiros, gêneros estocáveis, leite e derivados e carne é de suma importância para o funcionamento dos restaurantes da UFES devido a sua utilização na elaboração dos cardápios. Estes itens garantem a composição harmoniosa e nutricionalmente adequada das refeições oferecidas aos comensais.

2.3 A estimativa do quantitativo dos itens a serem adquiridos foi calculada considerando a frequência média de comensais no mês de novembro de 2024 e o quantitativo médio mensal utilizado de cada item na Chamada Pública nº 01/2024. Foi utilizado o mês de novembro, pois foi o mês de 2024 em que o movimento de comensais foi regular. Também foi levada em



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

consideração uma previsão de aumento do número de comensais no decorrer de 2025, e por isso, houve aumento da solicitação de alguns itens visando garantir o fornecimento adequado. Além disso, os quantitativos foram baseados no tipo de serviço fornecido, o sistema de distribuição misto (*self-service* e porcionamento), a execução de serviço misto (parte centralizado e parte descentralizado) e o padrão do cardápio que atualmente é composto por um prato proteico, uma opção vegetariana, uma guarnição, três acompanhamentos, dois tipos de salada e sobremesa.

2.4 As quantidades mensais para cada item foram estimadas da seguinte forma: *per capita* (quantidade em gramas usual de cada restaurante por pessoa) x o número médio de comensais/dia x frequência do item no mês de um cardápio modelo. Dessa forma, pode-se estimar o quantitativo total a ser contratado para 6 (seis) meses.

2.5 Os cardápios são elaborados de acordo com o planejamento da aquisição, podendo ao longo da vigência dos contratos serem alterados acarretando em uma maior ou menor utilização de um ou mais itens. Para fins de elucidação, por exemplo, de acordo com as combinações dos itens do cardápio o consumo de um mesmo item pode sofrer variação para um mesmo número de comensais.

2.6 Ressaltamos que os quantitativos estabelecidos são uma estimativa aproximada do que espera-se utilizar considerando todos os fatores mencionados acima. Para essa chamada pública foram inseridos todos os itens do processo de compra convencional de hortifrutigranjeiros visando aumentar o valor destinado ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

2.7 Além disso, há de se considerar o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 que regulamentou o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. Esse programa prevê a compra institucional, ou seja, compra da agricultura familiar, por meio de chamamento público, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, por parte de órgão comprador. O objetivo deste programa, entre outros, é de incentivar a agricultura familiar e promover a inclusão econômica e social com fomento à produção sustentável, ao processamento de alimentos, à industrialização e à geração de renda.

2.8 Ressalta-se ainda, que a pretensa contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UFES, com previsão no PAC - Plano Anual de Contratações, inserido no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC/2024 - UFES (Documento de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

Formalização da Demanda nº 06/2024).

2.9 Os itens a serem adquiridos estão de acordo com as descrições presentes no Documento de Formalização de Demanda – Coordenação de Nutrição/DGR/PROPAES/UFES, sequencial nº 08, Processo Administrativo nº 23068.065144/2024-16.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Será adotado o modelo de Compra Institucional, conforme Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e Resolução Nº 8, de 30 de julho de 2024.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA (modalidade Compra Institucional):

I- beneficiários fornecedores: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II- organizações fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF;

4.2 Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/Anvisa);

4.3 Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

4.4 As Cooperativas/Associações não poderão apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Todos os participantes deverão apresentar os documentos para habilitação em envelope devidamente identificado, fechado ou lacrado, constando os documentos abaixo relacionados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

5.1.1 DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

- a) inscrição no CPF;
- b) extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo do agricultor participante;
- c) Proposta/Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, com assinatura do agricultor participante, na forma do Anexo IV;
- d) Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar, conforme o Anexo I ou Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Demais Grupos Fornecedores, na forma do Anexo III; e
- e) documento que comprove o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso.

5.1.2 DAS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS (GRUPOS FORMAIS E DEMAIS GRUPOS):

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) extrato do Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF/PJ) ativo para associações e cooperativas;
- c) regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Proposta/Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV;
- f) Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para a Organizações Formais Fornecedoras, na forma do Anexo II;
- g) Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados /Associados, na forma do Anexo V; e
- h) documento que comprove o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso.

5.2 É permitida a apresentação de projetos coletivos de venda, consistindo na apresentação de projeto de venda apresentado por grupo de agricultores familiares individuais sem CNPJ, como forma de garantir o atendimento das demandas apresentadas pelo órgão comprador, sendo os documentos de habilitação de cada fornecedor individual os constantes no item 5.1.1 acima.

5.3 Na ausência do CAF ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, será aceita, alternativamente, a apresentação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com a respectiva identificação como povos e comunidades tradicionais, nos termos do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.

5.4 Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentem todos os documentos exigidos na chamada pública, dentro do prazo e horários previstos no edital.

6 PROPOSTA/PROJETO DE VENDA

6.1 Todos os participantes deverão apresentar a proposta/projeto de venda em envelope devidamente identificado, fechado ou lacrado, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

6.2 A Chamada Pública será dividida em itens, conforme os quadros constantes neste Termo de Referência, facultando-se ao agricultor individual/grupo formal/demais grupos a participação em quantos itens forem de seu interesse.

6.3 As quantidades descritas na proposta poderão corresponder parcialmente ao total solicitado para cada item, ou seja, o proponente poderá concorrer a uma parcela do quantitativo total solicitado.

6.4 Na proposta, deverão ser apresentados os preços unitários, em reais (CIF) e, já inclusos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e demais incidências para a presente licitação.

6.4.1 Os preços unitários não poderão extrapolar os valores máximos aceitáveis apresentados nos quadros apresentados no item 1 deste Instrumento, para cada restaurante;

6.4.2 Esses valores foram definidos a partir da pesquisa de mercado local/regional, devidamente justificada e arquivada no Processo Administrativo nº 23068.065144/2024-16, e representam a média dos valores exequíveis ou a média aritmética, conforme cada particularidade (Justificativa para formação dos valores de referência - sequencial nº 25 do referido processo).

7 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

7.1 O critério de julgamento adotado será o estabelecido na Resolução GGPA n° 08, de 30 de julho de 2024, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7.2 Para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade pelos órgãos e entidade compradoras:

- I - projetos de fornecedores do próprio município;
- II - projetos das regiões geográficas imediatas;
- III - projetos das regiões geográficas intermediárias;
- IV - projetos da mesma Unidade da Federação (UF); e
- V - projetos de outras UFs.

7.3 Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica.

7.4 Para a aquisição dos alimentos, os órgãos ou entidades compradoras deverão priorizar os seguintes grupos de beneficiários fornecedores:

- I - inscritos no CadÚnico;
- II - povos indígenas;
- III - povos e comunidades tradicionais;
- IV - assentados da reforma agrária;
- V - pescadores;
- VI - negros;
- VII- mulheres;
- VIII - jovens entre 18 e 29 anos;
- IX - fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos.

7.5 Para o cálculo de prioridade, será considerado o número ou porcentagem de beneficiários fornecedores elencados em cada um dos grupos, o qual será informado pela organização fornecedora.

7.6 Serão priorizadas organizações cujos beneficiários fornecedores enquadrem-se em mais de um grupo, conforme número ou porcentagem informada pela organização fornecedora.

7.7 No caso de empate entre organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

produtivas com maior porcentagem de associados e cooperados que se enquadrem nestes grupos.

7.8 No caso de empate entre as demais organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados e cooperados, conforme CAF jurídica.

7.9 No caso de persistência do empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, optar-se-á pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.10 As organizações fornecedoras poderão encaminhar projetos mediante apresentação do CNPJ regular e desde que todos os beneficiários fornecedores cadastrados para entrega de produtos possuam a DAP válida ou o CAF ativo ou que se enquadrem no disposto no art. 7º. da Resolução nº 08, de 30 de julho de 2024.

7.11 No caso de projetos de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, é permitida a contratação de projetos por meio de projetos coletivos, sendo, neste caso, o pagamento efetuado diretamente aos beneficiários fornecedores.

7.12 Os beneficiários fornecedores que tiveram propostas de venda selecionadas devem formalizar os contratos com o órgão comprador.

7.13 As propostas apresentadas terão um prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7.14 Durante o prazo de validade, as propostas serão consideradas irrevogáveis, não sendo permitidas alterações de preços, condições ou qualquer outro aspecto substantivo, quantitativo ou qualitativo.

7.15 Ao proponente que, injustificadamente, recusar-se a honrar sua proposta dentro do prazo de validade serão aplicadas as sanções de desclassificação e advertência formal.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

8.1.1 **Itens 01 a 53:** Almojarifado do Restaurante Central da UFES - Goiabeiras, localizado na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória-ES, CEP 29.075-910, Telefone: (27) 4009- 2362 / (27) 4009-2034 / (27) 99285-5148;

Hortifrutigranjeiros: duas vezes por semana (segundas-feiras e quartas-feiras), das 06h00min às 08h30min.

Gêneros estocáveis/leite e derivados e carne: conforme demanda, entrega em até 10 (dez) dias úteis após o envio da Nota de Empenho, das 08h00min às 12h00min e/ou das 14h00min às 16h00min.

8.1.2 **Itens 54 a 96:** Almojarifado do Restaurante Setorial *campus* de Alegre-UFES, localizado no Alto Universitário, s/nº, Guararema, Alegre-ES, CEP: 29.500-000. Telefone: (28)3552-8973;

Hortifrutigranjeiros: duas vezes por semana (terças-feiras e quintas-feiras) de 07h00min às 10h00min.

Gêneros estocáveis/leite e derivados e carne: conforme demanda, entrega em até 10 (dez) dias úteis após o envio da Nota de Empenho, das 07h00min às 10h00min e/ou das 11h30min às 16h00min.

8.1.2.1 **Itens 54 a 88:** Restaurante Universitário Jerônimo Monteiro, localizado na Av. Governador Lindemberg, nº 316, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, CEP: 29.550-000;

Hortifrutigranjeiros: duas vezes por semana (terças-feiras e quintas-feiras) de 07h00min às 10h00min.

8.1.3 **Itens 97 a 143:** Almojarifado do Restaurante Setorial *campus* de São Mateus-UFES, localizado na BR 101 Norte, km 60, São Mateus-ES, CEP:29.932-540, Telefone (27) 3312-1622;

Hortifrutigranjeiros: uma vez por semana (segundas-feiras) das 07h00min às 09h30min e/ou das 11h00min às 15h30min (RIGOROSAMENTE);

Gêneros estocáveis/leite e derivados e carne: conforme demanda, entrega em até 10 (dez) dias úteis após o envio da Nota de Empenho, das 07h00min às 09h30min e/ou das 11h00min às 15h30min (RIGOROSAMENTE).

8.2 No caso dos itens de hortifrutigranjeiros, a Nota de Empenho será emitida semanalmente com o total de produtos a serem entregues na semana seguinte, juntamente com uma planilha de planejamento de entrega constando a quantidade de cada item por dia da semana. Esses documentos serão enviados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da entrega.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

8.2.1 Os demais itens serão empenhados conforme demanda. Com prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis a partir do envio da Nota de empenho.

8.3 Em caso de atrasos no envio da Nota de Empenho, o fornecedor será comunicado por telefone ou via e-mail.

8.4 Se for necessário pedido extra com entregas programadas para menos de 48 (quarenta e oito) horas úteis, o fornecedor será consultado antes da realização do pedido.

8.5 Se for necessário cancelamentos de itens ou entregas o fornecedor será comunicado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8.6 Se necessário, a Administração Pública poderá agendar outro dia para a entrega (inclusive, solicitar a antecipação desta), mediante prévia comunicação e anuência do fornecedor.

8.7 Caso mais de um fornecedor possua proposta vencedora para o mesmo item, a ordem de pedido/entrega será pelo menor preço até esgotar o saldo contratado por este fornecedor.

8.8 Os itens constantes na Nota de Empenho deverão ser entregues na sua totalidade, cada item de acordo com a quantidade solicitada, nos locais e horários informados. Não serão aceitos recebimentos parciais, salvo em casos de avaria ocorrida durante transporte/descarregamento, quando constatada pelo responsável pelo recebimento. A empresa terá o prazo de 01 (um) dia útil para repor o restante da mercadoria, referente à Nota de Empenho.

8.9 Em caso de atrasos ou falta de mercadoria, o fornecedor deverá comunicar via telefone ou e-mail com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência para que sejam realizados os devidos ajustes de pedidos e/ou produção, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente justificadas.

8.9.1 As entregas efetuadas fora do prazo e que não tenham a concordância da Contratante poderão ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital.

8.10 As despesas com transporte, descarregamento e separação de mercadoria correrão por conta do fornecedor.

8.11 Deve ser respeitada a categoria descrita para cada item.

8.12 Para os hortifrutigranjeiros na categoria “Extra” não é permitida a mistura de classes e nenhum sinal de podridão, “ponta de charuto” ou outros defeitos graves. Somente 5% da mercadoria poderão conter defeitos leves.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

8.12.1 É tolerada a presença de 10% do produto fora da(s) classe(s) especificada(s), exceto na situação descrita no item anterior. Caso os produtos sejam pertencentes às classes imediatamente superior ou inferior, essa condição deverá ser informada ao servidor responsável pelo recebimento no momento da avaliação do produto. Nesse caso, a descarga das mercadorias deverá ocorrer por lote/classe mediante a autorização do servidor responsável pelo recebimento.

8.13 As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegros, com as características próprias das espécies ou produtos (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de maturação (no caso dos hortifrutigranjeiros); condições higiênico-sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetam a aparência e facilitam a proliferação de bactérias deteriorantes.

8.14 Todas as etapas de produção dos itens de origem animal, constantes neste instrumento deverão atender o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias, as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, conforme determinam a Portaria nº 1.428, de 26/11/1993 do Ministério da Saúde; Portaria nº 326, de 30/07/1997 da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS; Resolução nº 275, de 21/10/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/MS; e o Decreto nº 9.013, de 29/03/2017 - Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, que disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e pela Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989; entre outras disposições legais.

8.15 Referente aos itens leite e seus derivados, como o queijo muçarela e a manteiga com sal, deverão atender ainda: à Portaria nº 146/1996 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), às IN nº 76/2018, IN nº 21/2017, IN nº 30/2018; à Resolução nº 4/2000 do Ministério de Agricultura e do Abastecimento, às Portarias nº 364/1997 e nº 146/1996 do MAPA.

8.16 Quanto ao item peixe congelado, deverá atender ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ), de acordo com a IN nº 21, de 31 de maio de 2017 – MAPA.

8.17 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.18 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo servidor, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.19 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8.20 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.20.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.21 Os itens “queijo muçarela” e “manteiga com sal” deverão ser entregues refrigerados e o item “filé de tilápia” deverá ser entregue congelado.

8.21.1 Não serão aceitas mercadorias com temperaturas inadequadas.

8.22 A cada entrega dos itens poderão ser retiradas amostras para a verificação das exigências constantes neste Instrumento. Caso seja verificado que alguma exigência não foi atendida o produto será devolvido e o proponente poderá ser penalizado conforme as sanções previstas neste Termo de Referência.

8.23 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas Normas Técnicas de Alimentação e transportados em embalagens e veículos apropriados, de forma a garantir sua perfeita conservação (RDC n.º 216 de 15 de setembro de 2004, alterada pela resolução nº 52, de 29 de setembro de 2014).

8.23.1 Os veículos que serão utilizados para transporte dos objetos licitados devem estar limpos e adequados ao tipo de produto e sob condições que assegurem a integridade e qualidade sanitária.

8.23.2 Possuir Alvará Sanitário concedido pela Autoridade Sanitária e respeitar as demais



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

normas de higiene e transporte previstas na Portaria nº 069-R de 26/09/2007 – Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo.

8.23.3 Possuir certificado de realização dos serviços de desinsetização e desratização, por empresa especializada, que deverá ser apresentado sempre que solicitado, à Contratada.

8.23.3.1 O certificado deverá conter pelo menos as seguintes informações: data de execução e validade/garantia dos serviços, placa e modelo do veículo onde os serviços foram prestados e dados (CNPJ, nome e telefone para contato) da empresa prestadora dos serviços.

8.23.3.2 Os serviços de desinsetização e desratização deverão estar dentro da validade/garantia no ato de todas as entregas.

8.23.4 Todos os produtos devem ser transportados em veículo com carroceria fechada, necessitando conter paletes ou estrados de material adequado para que os produtos não entrem em contato direto com o chão do veículo.

8.24 A entrega deverá ser realizada por funcionários devidamente uniformizados (calça comprida, blusa com manga e sapato fechado), que tenham conhecimento de padrão de qualidade das entregas a serem realizadas nos Restaurantes, e que tenham contato direto com a proponente vencedora.

8.25 Os funcionários da contratada deverão realizar a higienização de suas mãos nas pias de higienização dos restaurantes antes do contato com a mercadoria e sempre que solicitado.

8.26 Quando houver mais de um lote do produto na mesma entrega, essa condição deverá ser informada pelo entregador, no momento da avaliação do produto, ao servidor responsável pelo recebimento. Nesse caso, a descarga de mercadorias deverá ocorrer por lote.

8.27 O servidor responsável, antes do recebimento das mercadorias, poderá realizar a avaliação dos produtos, escolhendo, aleatoriamente, até 03 (três) amostras para tal fim. O procedimento será realizado na presença do entregador.

8.28 Caso mais de um fornecedor possua proposta vencedora para o mesmo item, a ordem de pedido/entrega será pelo menor preço até esgotar o saldo contratado por este fornecedor.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

9. SOBRE EMBALAGENS, ROTULAGEM E VALIDADE DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

9.2 A embalagem primária do produto deve ser aprovada para contato direto com alimentos de acordo com as legislações vigentes, para que garanta as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. O fechamento deverá ser uniforme, com boas características de vedação. O sistema de vedação da embalagem secundária e terciária (se for o caso) deverá estar íntegro, estando a contratada sujeita às penalidades pertinentes em caso de irregularidades.

9.3 Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerâncias constantes na Portaria nº 248 de 17 de julho de 2008 do INMETRO.

9.4 A rotulagem deve obedecer à legislação vigente: Instrução Normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005, atualizada pela Portaria nº 240, de 23 de julho de 2021, para produtos de origem animal; RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003; RDC nº 360, de dezembro de 2003; RDC nº 26, de 2 de julho de 2015; e demais legislações pertinentes. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indispensável: identificação do produto (inclusive marca), nome e endereço do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção responsável, quando couber e condições de armazenamento e empilhamento máximo (na embalagem secundária).

9.5 Os produtos de hortifrutigranjeiros não necessitam de estabelecimento de prazo de validade, exceto para o item ovo branco, que deve possuir validade mínima 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega. Os produtos devem ser entregues de acordo com as condições solicitadas neste instrumento e, sempre que possível, em caixas plásticas vazadas, de cor clara e limpas, para facilitar o transporte, mesmo que não esteja exigido no quadro de descrições (Item 1).

9.6 Os gêneros estocáveis, leite e derivados e carne devem, sempre que possível, ser entregues em fardos ou caixas lacradas, para facilitar o transporte e apresentarem-se dentro do prazo de validade correspondente, apresentado nos quadros do Item 1.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

10 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1 Será exigido o envio de amostras dos seguintes itens: 51/94/140, 96/142 e 53/143.

10.1.1 A(s) amostra(s) dos itens indicados no subitem 10.1 deverão ser apresentadas de acordo com as descrições presentes nos quadros do Item 1, devendo essas ser encaminhadas à Coordenação de Nutrição do Restaurante Central da UFES aos cuidados da Comissão de Avaliação de Amostras da DGR, no seguinte endereço: Av. Fernando Ferrari, nº 514, *campus* Universitário Almor de Queiroz Araújo, no Bairro de Goiabeiras, CEP 29.075-910, Vitória – ES. Telefone: (27) 4009-2362 / (27) 4009-2034 / (27) 99285-5148; ou encaminhadas ao Setor de Nutrição dos *campi* de Alegre (endereço no item 7.1.2) ou de São Mateus (endereço no item 7.1.3), conforme local indicado para fornecimento na proposta de venda vencedora no prazo de 3 (três) dias úteis, após a Sessão de julgamento das propostas. Caso o proponente tenha as propostas vencedoras para os 3 (três) *campi*, deverá encaminhar as amostras exclusivamente para a Comissão de Avaliação de Amostras, no *campus* de Goiabeiras, conforme endereço informado neste item.

10.1.2 Se o proponente optar por entregar a(s) amostra(s) nos *campi* de Alegre ou de São Mateus, deverá agendar a entrega no prazo de 3 (três) dias úteis, após a Sessão de julgamento das propostas, pelos seguintes endereços eletrônicos:

10.1.2.1 *Campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro:
nutricao.dgr.propaes.alegre@ufes.br

10.1.2.2 *Campus* de São Mateus: nutricao.usaomateus@hotmail.com

10.1.3 Poderá ser dispensada a solicitação de amostra para os itens 53/143 (peixe - tilápia, em filé) caso não haja possibilidade de análise por questões operacionais.

10.1.4 A amostra poderá ser dispensada, a critério da Administração, em caso de itens com marcas já utilizadas pelos restaurantes em seu histórico recente. A solicitação de dispensa do envio da amostra deverá ser formalizada pelo licitante via e-mail (nutricao.dgr.propaes@ufes.br). A não aprovação por parte da Administração da dispensa de envio, não implicará em prorrogação nos prazos para entrega da amostra.

10.2 As amostras devem estar dentro do prazo de validade no momento da entrega e estar



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

identificadas, com nome do proponente, CNPJ e com o número do item representado pela amostra.

10.3 Será feita uma análise de compatibilidade com o solicitado pela Administração através comparação entre as informações contidas nos rótulos e as especificações presentes nesse Instrumento.

10.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Instrumento, a proposta será recusada.

10.5 Será realizada a comparação entre a unidade de fornecimento da amostra enviada e a exigida nesse Instrumento. A amostra deve corresponder a uma unidade de fornecimento do produto cotado para aquisição.

10.5.1 O proponente que optar por enviar uma amostra com peso/volume menor do que o exigido para entrega poderá fazê-lo, desde que apresente uma declaração, na qual afirme que a entrega do objeto será em conformidade com o edital. A embalagem deverá conter todas as informações necessárias do produto.

10.6 Considerando que as análises acarretam no consumo do produto, a amostra não estará disponível para recolhimento pela empresa após a emissão do parecer;

10.7 Análise das amostras / Critérios para aprovação:

10.7.1 Para os itens manteiga, leite e queijo serão avaliados a aparência (cor e viscosidade visual), odor, sabor e textura característicos.

10.7.2 Para o item peixe - tilápia em filé será avaliado aparência (cor e viscosidade visual), odor, sabor e textura característicos, presença/ausência de espinhas e estabilidade sob cocção. Além disso, caso a amostra aparente elevado nível de glaciamento, a mesma poderá ser submetida à análise do percentual de degelo utilizando a metodologia sugerida pelo Inmetro, Portaria Inmetro nº 38 de 11 de fevereiro de 2010. Esta mesma metodologia poderá ser aplicada durante as entregas efetuadas ao longo do contrato, estando a mercadoria sujeita a devolução e reposição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo à aplicação de penalidades.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

10.7.3 As análises seguirão também os parâmetros estabelecidos por cada legislação pertinente, explícitas nos itens 8.14, 8.15 e 8.16 deste Instrumento.

10.7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11. 1. Não haverá garantia contratual.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, scais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, scais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

12.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

12.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.

12.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

12.16 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 A apresentação da Nota Fiscal/fatura é indispensável a cada prestação de serviço, para fins de liquidação e pagamento da despesa, emitida ao destinatário:

13.1.1 Razão social: RESTAURANTE CENTRAL DA UFES; CNPJ: 32.479.149/0001-91;
Endereço: Av. Fernando Ferrari, nº 514- *Campus* Universitário – Goiabeiras/ Vitória - ES.
CEP: 29.075-910. Telefone: (27) 4009-2361.

13.2 O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou de acordo com a disponibilidade financeira da Contratante, contados do recebimento na Coordenação de Administração e Finanças da DGR/UFES, da nota fiscal/fatura discriminada para liquidação e pagamento da despesa, desde que atendidas às seguintes condições:

13.2.1 Atestação de conformidade da entrega do(s) item(s);

13.2.2 Cumprimento das obrigações assumidas;

13.2.3 Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

13.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Coordenação de Administração e Finanças da DGR/UFES e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 Apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda no local e data definidos em Edital;

15.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: identificação do item; quantidade entregue, número do empenho referente à nota fiscal, valor da unidade, valor total do item;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

15.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990, alterada pela Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017);

15.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.7 Fornecer e exigir, dos empregados designados para a entrega, o uso de todos os equipamentos de segurança eventualmente recomendados pelas normas regulamentares, quando o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los.

15.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

Vitória, 19 de fevereiro de 2025.

Membros da Comissão de Planejamento da Chamada Pública nº 01/2025



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP ou CAF nº _____, declaro, para ns de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____, _____, _____ / _____ / _____.

-

Assinatura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, ___ representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº ____ e DAP ou CAF Jurídica nº ____ declaro, para ns de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF e compõem esta cooperativa/associação.

_____, ___, ____ / ____ / ____.

-

Assinatura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

ANEXO III (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, ___ representante do grupo fornecedor, com CPF nº _____ e DAP nº _____ declaro, para ns de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física

_____, __, ____ / ____ / ____.

-

Assinatura

-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

ANEXO IV (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

MODELOS DE PROPOSTA DE VENDA E PROJETO DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA

Apresentamos nossa proposta com vistas ao fornecimento do objeto da presente CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

HORTIFRUTIGRANJEIROS - GOIABEIRAS/MARUÍPE

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	464374	Abacaxi Pérola Médio	Kg	10.000	R\$ 6,33		
2	464377	Banana da Terra Climatizada Extra	Kg	1.350	R\$ 6,81		
3	464381	Banana Prata Climatizada Extra	Kg	3.000	R\$ 5,91		
4	464380	Banana Nanica Climatizada Extra	Kg	3.000	R\$ 4,97		
5	464392	Goiaba Vermelha Extra	Kg	1.600	R\$ 7,15		
6	464393	Laranja Pêra tipo 96-140	Kg	7.500	R\$ 5,41		
7	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	kg	5.500	R\$ 11,35		
8	464412	Manga Haden Extra	kg	300	R\$ 6,53		
9	464405	Mamão Formosa Extra	Kg	4.200	R\$ 6,87		
10	464418	Melancia Redonda Graúda	Kg	10.000	R\$ 4,66		
11	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	8.000	R\$ 7,98		
12	464436	Tangerina Ponkan Graúda	Kg	1.200	R\$ 4,43		
13	463748	Abóbora Madura Tipo Jacaré ES/BA	Kg	4.000	R\$ 4,48		
14	463749	Abobrinha Italiana Extra	Kg	1.600	R\$ 4,91		
15	463819	Agrião	Kg	1.400	R\$ 16,25		
16	463795	Apipim Cacau Extra	Kg	3.500	R\$ 5,16		
17	463833	Alface, Lisa, Grande	Kg	3.000	R\$ 8,99		
18	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	1.500	R\$ 24,17		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

19	463853	Alho Brasileiro, seleção graúdo, descascado, em embalagem plástica atóxica de 1 kg	Kg	1.300	R\$ 25,10		
20	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	1.650	R\$ 8,25		
21	463753	Batata Doce Extra	Kg	4.000	R\$ 5,87		
22	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada	Kg	3.500	R\$ 7,58		
23	463767	Beterraba Extra	Kg	4.000	R\$ 5,74		
24	463837	Brócolis (Bróculo comum)	Kg	900	R\$ 9,14		
25	463771	Cara Extra	Kg	3.500	R\$ 6,75		
26	463782	Cebola Amarela C3	Kg	3.500	R\$ 6,58		
27	463878	Cebolinha	Kg	800	R\$ 13,25		
28	463770	Cenoura ES, Extra	Kg	5.250	R\$ 6,28		
29	463778	Chuchu Extra	Kg	2.000	R\$ 4,12		
30	463876	Coentro	Kg	50	R\$ 13,06		
31	463818	Couve Chinesa	Kg	4.300	R\$ 5,22		
32	463822	Couve Manteiga	Kg	2.500	R\$ 10,24		
33	463898	Hortelã	Kg	120	R\$ 10,75		
34	463789	Inhame Dedo Extra	Kg	3.000	R\$ 7,54		
35	463796	Pepino Comum Extra A	Kg	4.800	R\$ 5,18		
36	463802	Pimentão Amarelo	Kg	40	R\$ 12,00		
37	463809	Pimentão Verde Extra A	Kg	40	R\$ 7,50		
38	463808	Pimentão Vermelho	Kg	40	R\$ 8,15		
39	463839	Repolho Branco Extra	Kg	2.200	R\$ 5,03		
40	463829	Repolho Roxo Extra	Kg	2.200	R\$ 6,02		
41	463826	Rúcula	Kg	1.400	R\$ 14,45		
42	463930	Salsa	Kg	800	R\$ 12,47		
43	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A	Kg	12.000	R\$ 9,25		
44	463807	Vagem Macarrão Extra	Kg	900	R\$ 14,25		
45	446618	Ovo Branco, tipo Grande	UND	60.000	R\$ 0,83		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

GÊNEROS ESTOCÁVEIS - GOIABEIRAS/MARUÍPE

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
46	458918	Farinha de Mandioca, torrada, fina, tipo1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.*	Kg	5.000	R\$ 5,26		
47	464552	Feijão preto, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.*	Kg	7.300	R\$ 9,22		
48	464553	Feijão cariquinho, tipo 1 (feijão comum). A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.*	Kg	9.500	R\$ 9,02		
49	464558	Feijão Vermelho, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.*	Kg	900	R\$ 10,68		
50	459013	Farinha de milho, tipo fubá. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No	Kg	800	R\$ 4,45		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

		mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.*					
--	--	--	--	--	--	--	--

LEITE E DERIVADOS E CARNE - GOIABEIRAS/MARUÍPE

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
51	446633	Queijo Muçarela, produto lácteo obtido a partir do leite, coalho e cloreto de sódio. Produto resfriado. Embalagem primária: a vácuo. Peso da embalagem primária: de 1 a 7 kg. Validade: Mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.*	Kg	2.000	R\$ 44,58		
52	445995	Leite de vaca, UHT, integral. Embalagem: tetrapak, contendo 1 L. Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.*	L	2.000	R\$ 5,40		
53	448953	Peixe, Tilápia, em filé, sem espinha, sem pele, sem escamas, congelado (- 18°C). Peso da embalagem primária de 1 a 5 Kg. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Kg	4.000	R\$ 49,25		

HORTIFRUTIGRANJEIROS - ALEGRE E JERÔNIMO MONTEIRO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL ALEGRE	QTD. TOTAL JERÔNIMO MONTEIRO	QTD. TOTAL (ALEGRE+ JERÔNIMO MONTEIRO)	VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
54	464374	Abacaxi Pérola Graúdo	Kg	1.150	130	1.370	R\$ 9,27		
55	464377	Banana da Terra Climatizada Extra	Kg	1.200	120	1320	R\$ 7,05		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

56	464381	Banana Prata Climatizada Extra	Kg	3.100	400	3.500	R\$ 5,72		
57	464393	Laranja Pêra tipo 96-140	Kg	3.500	350	3.850	R\$ 5,59		
58	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	80	20	100	R\$ 6,25		
59	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	Kg	3.750	250	4.000	R\$ 9,28		
60	464405	Mamão Formosa Extra	Kg	2.800	220	3.020	R\$ 7,11		
61	464412	Manga Haden Extra	Kg	132	33	165	R\$ 6,45		
62	464418	Melancia Redonda Graúda	Kg	3.700	400	4.100	R\$ 4,52		
63	464436	Tangerina Ponkan Graúda	Kg	2.030	170	2.200	R\$ 5,29		
64	463748	Abóbora Jacaré Madura	Kg	2.700	300	3.000	R\$ 5,04		
65	463749	Abobrinha Italiana Extra	Kg	1.080	120	1.200	R\$ 4,83		
66	463795	Aipim Cacau Extra	Kg	1.630	130	1.760	R\$ 4,50		
67	463833	Alface Lisa	Kg	1.300	80	1.380	R\$ 8,25		
68	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	1.500	200	1.700	R\$ 22,50		
69	463753	Batata Doce Extra	Kg	1.050	150	1.200	R\$ 6,17		
70	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira Lavada	Kg	2.700	300	3.000	R\$ 7,80		
71	463764	Berinjela Extra	Kg	1.160	160	1.320	R\$ 5,43		
72	463767	Beterraba Extra	Kg	2.600	300	2.900	R\$ 6,00		
73	463782	Cebola Amarela	Kg	1.750	250	2.000	R\$ 5,78		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

		C3							
74	463878	Cebolinha	Kg	160	25	185	R\$ 8,09		
75	463770	Cenoura Extra A	Kg	4.100	300	4.400	R\$ 7,03		
76	463778	Chuchu Extra	Kg	1800	180	1.980	R\$ 4,03		
77	463876	Coentro	Kg	12	4	16	R\$ 12,10		
78	463822	Couve Manteiga	Kg	800	100	900	R\$ 9,15		
79	463789	Inhame Dedo Extra	Kg	1.600	100	1.700	R\$ 7,63		
80	463790	Jiló Redondo Extra	Kg	460	40	500	R\$ 7,83		
81	463796	Pepino Comum Extra A	Kg	1.600	165	1.765	R\$ 5,07		
82	463809	Pimentão Verde Extra A	Kg	176	24	200	R\$ 6,78		
83	463792	Quiabo Extra	Kg	615	45	660	R\$ 11,25		
84	463839	Repolho Branco Híbrido Extra	Kg	1.550	145	1.695	R\$ 4,67		
85	463829	Repolho Roxo Extra	Kg	770	90	860	R\$ 5,05		
86	463930	Salsa	Kg	160	25	185	R\$ 8,39		
87	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A	Kg	4.760	300	5.060	R\$ 9,33		
88	463807	Vagem Macarrão Extra	Kg	500	90	590	R\$ 11,92		

GÊNEROS ESTOCÁVEIS - ALEGRE E JERÔNIMO MONTEIRO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
89	458920	Farinha de Mandioca, torrada, fina, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo	Kg	1.800	R\$ 6,94		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

		com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
90	464552	Feijão Preto, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	2.500	R\$ 9,35		
91	464553	Feijão Cariquinha, tipo 1 (feijão comum). A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	2.500	R\$ 8,86		
92	464558	Feijão Vermelho, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega	Kg	1.000	R\$ 10,65		
93	459013	Farinha de Milho, tipo fubá. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No	Kg	500	R\$ 5,69		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

		mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
--	--	---	--	--	--	--	--

LEITE E DERIVADOS E CARNE - ALEGRE E JERÔNIMO MONTEIRO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
94	446633	Queijo Mussarela, produto lácteo obtido a partir do leite, coalho e cloreto de sódio. Produto resfriado. Embalagem primária: a vácuo. Peso da embalagem primária: de 1 a 7 kg. Validade: Mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	360	R\$ 44,58		
95	445995	Leite de vaca, UHT, integral. Embalagem: tetrapak, contendo 1 L. Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	L	1.200	R\$ 5,40		
96	446393	Manteiga, tipo primeira qualidade, com sal. Embalagem: balde contendo no mínimo 5 kg. Validade: No mínimo 2(dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	400	R\$ 28,10		

HORTIFRUTIGRANJEIROS – SÃO MATEUS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
97	464374	Abacaxi Pérola Graúdo	Kg	80	R\$ 8,20		
98	464377	Banana da Terra Climatizada Extra	Kg	1.500	R\$ 8,02		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

99	46438 0	Banana Nanica Climatizada Extra	Kg	1.300	R\$ 6,09		
100	46438 1	Banana Prata Climatizada Extra	Kg	1.500	R\$ 6,71		
101	46439 2	Goiaba Vermelha Extra	Kg	1.500	R\$ 7,20		
102	46439 3	Laranja Pêra tipo 96- 140	Kg	4.000	R\$ 5,64		
103	46439 8	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	300	R\$ 6,85		
104	46440 0	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	Kg	2.500	R\$ 10,25		
105	46442 2	Melão Amarelo Extra	Kg	1.000	R\$ 8,38		
106	46441 8	Melancia Redonda Graúda	Kg	5.000	R\$ 4,60		
107	46374 8	Abóbora Jacaré Madura	Kg	900	R\$ 5,45		
108	46374 9	Abobrinha Italiana Extra	Kg	500	R\$ 5,85		
109	46379 5	Aipim Cacau Extra	Kg	1.500	R\$ 5,02		
110	46383 2	Alface Crespa	Kg	700	R\$ 9,48		
111	46169 5	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	1.000	R\$ 21,50		
112	46375 3	Batata Doce Extra	Kg	800	R\$ 6,33		
113	46375 4	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada	Kg	1.500	R\$ 7,48		
114	46376 7	Beterraba Extra	Kg	950	R\$ 5,74		
115	46383 7	Brócolo Comum	Kg	800	R\$ 11,90		
116	46378 2	Cebola Amarela C3	Kg	2.000	R\$ 6,49		
117	46387 8	Cebolinha	Kg	180	R\$ 13,11		
118	46377 0	Cenoura Extra A	Kg	1.500	R\$ 7,12		
119	46377 8	Chuchu Extra	Kg	700	R\$ 4,48		
120	46387 6	Coentro	Kg	4	R\$ 11,47		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

121	463818	Couve Chinesa	Kg	900	R\$ 5,65		
122	463822	Couve Manteiga	Kg	400	R\$ 8,95		
123	463831	Couve-Flor Branca Graúda	Kg	700	R\$ 8,60		
124	463824	Espinafre Primeira	Kg	200	R\$ 10,40		
125	463789	Inhame Dedo Extra	Kg	600	R\$ 7,69		
126	463790	Jiló Redondo Extra	Kg	200	R\$ 7,25		
127	463796	Pepino Comum Extra A	Kg	1.500	R\$ 5,13		
128	463809	Pimentão Verde Extra A	Kg	240	R\$ 6,69		
129	463792	Quiabo Extra	Kg	200	R\$ 13,14		
130	463839	Repolho Branco Extra	Kg	1.000	R\$ 5,36		
131	463930	Salsa	Kg	180	R\$ 12,89		
132	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A	Kg	5.200	R\$ 8,67		
133	463807	Vagem Macarrão Extra	Kg	150	R\$ 14,23		
134	446618	Ovo Branco, tipo Grande	Un	45.000	R\$ 0,86		

GÊNEROS ESTOCÁVEIS – SÃO MATEUS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
135	458920	Farinha de Mandioca, torrada, fina, tipo1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 1 Kg	1.200	R\$ 7,36		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

136	464552	Feijão preto, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	2.200	R\$ 9,86		
137	464553	Feijão carioquinha, tipo 1 (feijão comum). A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	2.500	R\$ 9,83		
138	464558	Feijão Vermelho, tipo 1. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Kg	1.350	R\$ 9,65		
139	459013	Farinha de milho, tipo fubá. A embalagem deverá ser devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacolas plásticas, contendo 1 kg. Validade: No mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	460	R\$ 5,90		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

LEITE E DERIVADOS E CARNE - SÃO MATEUS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
140	446633	Queijo Mussarela, produto lácteo obtido a partir do leite, coalho e cloreto de sódio. Produto resfriado. Embalagem primária: a vácuo. Peso da embalagem primária: de 1 a 7 kg. Validade: Mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	200	R\$ 44,58		
141	445995	Leite de vaca, UHT, integral. Embalagem: tetrapak, contendo 1 L. Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Caixa de 1 Litro	960	R\$ 5,40		
142	446393	Manteiga, tipo primeira qualidade, com sal. Embalagem: pote de 500 gramas. Validade: No mínimo 2(dois) meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 500 gramas	360	R\$ 28,10		
143	448953	Peixe, Tilápia, em filé, sem espinha, sem pele, sem escamas, congelado (- 18°C). Peso da embalagem primária de 1 a 5 Kg. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega	Kg	2.000	R\$ 51,25		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2025 da DGR/UFES					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
Total da proposta:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	Fone/E-mail:		
			CPF:		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

ANEXO V (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº , DAP ou CAF jurídica nº com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº , nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ xxxx (xxxxxxx) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802/2023, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 08, de 30 de julho de 2024, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura

(apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XX/XXXX
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PROCESSO 23068.065144/2024-16

CONTRATO entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei n.º 3.868 de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto n.º 63.577 de 08/11/1968, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário Alaor de Queiroz Araújo, no bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29.075-910, doravante denominada **UFES**, neste ato representada pelo Reitor Eustáquio Vinícius Ribeiro de Castro, brasileiro, credenciado por decreto do Ministério da Educação, publicado no DOU de 20/03/2024, Matrícula Funcional n.º 1172693, e _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, adiante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representada pelo Sr. (A) _____, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente da Chamada Pública N.º 01/2025, observando os preceitos legais em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, do Decreto n.º 11.802, de 28 de novembro de 2023, e da Resolução GGPAA n.º 08, de 30 de julho de 2024, torna público que realizará Chamada Pública (Dispensa de Licitação), modalidade Compra Institucional, para aquisição de hortifrutigranjeiros, gêneros estocáveis, carne (peixe), leite e derivados do leite de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, e subsidiariamente na Lei n.º 14.133/2021, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a aquisição de hortifrutigranjeiros, gêneros estocáveis, carne (peixe), leite e derivados do leite da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender às necessidades dos Restaurantes da Universidade Federal do Espírito Santo dos campi de Goiabeiras e Maruípe (Vitória-ES), campus de Alegre-ES e restaurante de Jerônimo Monteiro-ES localizado no Departamento de Ciências Florestais e da Madeira, e do campus de São Mateus-ES, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

O valor total do Contrato é de **R\$ XXX (XXX)**, de acordo com as quantidades e preços lançados no Anexo IV do edital, decorrentes da Proposta de Venda da(o) CONTRATADA(O).

No valor supramencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

No interesse da UFES o valor inicial atualizado do Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(O) CONTRATADA(O) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES DE VENDA

O limite individual (unidade familiar) de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Pessoa Física, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

O limite de venda da organização fornecedora, por órgão comprador, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00, por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Pessoa Jurídica, respeitado o limite por unidade familiar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto do presente Contrato correrão em dotação orçamentária própria, para o corrente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recursos: 1000 e/ou 1050

Elemento de Despesa: 339030(07)

PI: MGESTN01RUN

As despesas do exercício subsequente correrão à conta de dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL

A vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último; podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

A(O) CONTRATADA(O) obriga-se a efetuar o fornecimento do objeto em dia de expediente na UFES nos prazos, locais e condições estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência: item 8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento total ou parcial do fornecimento poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em lei, neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da(o) CONTRATADA(O), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis OU de acordo com a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, contados do recebimento, na Coordenação de Administração e Finanças da DGR/UFES, da nota fiscal/fatura discriminada para liquidação e pagamento da despesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apresentação da Nota Fiscal/fatura é indispensável a cada prestação de serviço, para fins de liquidação e pagamento da despesa, emitida ao destinatário:

Razão social: RESTAURANTE CENTRAL DA UFES

CNPJ: 32.479.149/0001-91

Endereço: Av. Fernando Ferrari, s/nº - Campus Universitário – Goiabeiras/ Vitória - ES. CEP: 29.075.910. Telefone: (27) 4009-2033

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota fiscal deverá ser emitida pela(o) própria(o) CONTRATADA(O), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços e constantes da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A(O) CONTRATADA(O) obriga-se a **manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.**

PARÁGRAFO QUARTO: A UFES poderá deduzir do valor a ser pago, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela(o) CONTRATADA(O).

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à(ao) CONTRATADA(O) pela Coordenação de Administração e Finanças da DGR/UFES e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

PARÁGRAFO SEXTO: Se a(o) CONTRATADA(O) der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado no *caput*.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA UFES

Constituem Obrigações da UFES:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela (o) Contratada(o), de acordo com o contrato;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Notificar a(o) Contratada(o), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(o) Contratada(o), através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à(ao) Contratada(o) no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) Contratada(o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(o) Contratada(o), de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Aplicar à(ao) Contratada(o) as sanções previstas em lei e neste contrato;
- i) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela(o) Contratada(o);
- j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O)

A(O) Contratada(o) deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: identificação do item; quantidade entregue, número do empenho referente à nota fiscal, valor da unidade, valor total do item.

- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) fornecer e exigir, dos empregados designados para a entrega, o uso de todos os equipamentos de segurança eventualmente recomendados pelas normas regulamentares, quando o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los.
- g) São expressamente vedadas à(ao) CONTRATADA(O):
 - 1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Restaurante da UFES para execução do objeto desta Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA;
 - 2. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto licitado;
- h) a veiculação de publicidade acerca desta Compra Institucional, salvo se houver prévia autorização da Administração do Restaurante da UFES.
- i) Receber o pedido e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos no Anexo I, e nas condições constantes da proposta apresentada e aceita pela UFES;
- j) Informar à UFES, caso haja alteração de dados bancários ou endereço constante do preâmbulo, sob pena de serem consideradas como recebidas as comunicações (correspondências, avisos, intimações, notificações) endereçadas para o mesmo;
- k) Os produtos alimentícios deverão atender, observadas especificações constantes na Chamada Pública, ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- l) Os produtos objeto da Chamada Pública devem ser obrigatoriamente, originários da produção dos Agricultores Familiares vinculados a organização proponente ou de produção própria no caso do Agricultor individual;
- m) A(O) CONTRATADA(O) estará sujeita a visitas técnicas realizadas por nutricionistas da Coordenação de Nutrição/DGR/UFES.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 1. 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" acima, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 1. 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" acima, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

1. 5. Para infração descrita na alínea "b" acima, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

1. 6. Para infrações descritas na alínea "d" acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A(O) CONTRATADA(O) deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É de exclusiva responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: As comunicações ao fornecedor ou à empresa contratada poderão ser feitas por meio eletrônico (e-mail) sendo válidas para todos os efeitos legais.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

Vitória-ES, / / .

Reitor da UFES

Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

ANEXO III

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

**ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA ou BENEFICIÁRIO
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: _____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

**ENVELOPE 02: PROPOSTA DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA ou BENEFICIÁRIO
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Pelo presente instrumento, _____ (razão social da empresa), situada à Rua _____ (endereço completo), neste ato representada pelo Sr.(a) _____ (cargo), _____ e (nome do responsável) _____, (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF), CREDENCIA o Sr. _____ (nome do credenciado), _____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF) , dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar ou corrigir projetos de vendas, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025.

_____ de _____ de 202X.

Assinatura e identificação

(Obs. Deve ser assinada pela autoridade responsável legal da organização)

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos.

- A carta de credenciamento pode ser substituída por ata, com esta finalidade emitida pela organização.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
KAIO REGATTIERI DOS SANTOS - SIAPE 1848431
Coordenação de Administração e Finanças - CAF/DGR/PROPAES
Em 26/02/2025 às 12:44

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1085001?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
IURY DA SILVA PESSOA - SIAPE 1460465
Diretor de Gestão dos Restaurantes
Diretoria de Gestão dos Restaurantes - DGR/PROPAES
Em 26/02/2025 às 12:46

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1085003?tipoArquivo=O>